

LEI Nº 628

Dispõe sobre doação de Cesta Básica aos funcionários e servidores Municipais.
ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar, mensalmente, aos funcionários e servidores Municipais, Cesta Básica de Alimentação.

- § 1º - VETADO
- § 2º - VETADO
- § 3º - VETADO

Artigo 2º - Esta lei terá validade até 31 de dezembro de 1994.

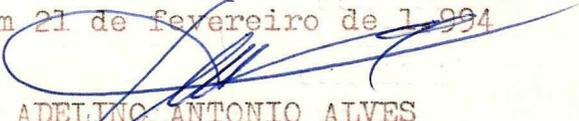
Artigo 3º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão a conta da verba 3132- Serviços de Terceiros e Encargos - Cesta Básica a funcionários.

Parágrafo único - VETADO

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 21 de fevereiro de 1994


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.


LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/94

Cria Cargos Públicos de Provimento por Concurso e dá outras providências.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas legais atribuições.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, regido pelo Regime Estatutário, passa a ser constituído na Conformidade desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Ficam criado junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo e por concurso, Regidos pelo Regime Estatutário, os quais passam a integrar o Anexo II, da Lei Complementar nº 05, de 07/07/1.993, a saber:

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERÊNCIAS
09	S E R V E N T E	01
09	Auxiliar de Serviços Gerais	02
01	Operador de Máquina	11
01	Assistente do Setor de Pessoal	15

Artigo 3º - Os cargos de provimento efetivo de Operador de Máquina, Referência "11", regido pelo Regime Estatutário constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 05, de 07/07/93, ficam modificados para a Referência "13", ficando seus ocupantes classificados na nova referência.

Artigo 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar, o Anexo II, já devidamente atualizado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia,

Em 21 de fevereiro de 1.994

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/94-CARGOS PÚBLICOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS.

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIAS</u>
15	S e r v e n t e	01
15	Auxiliar de Serviços Gerais	02
30	Serviços Gerais	03
08	Merendeira	03
03	Telefonista	03
30	Artífice	04
03	Auxiliar de Enfermagem	04
02	Vigilante	05
02	Inspetor de Aluno	05
02	Jardineiro	06
12	Escriturário	07
08	Pedreiro	07
02	Marcineiro/Carpinteiro	07
02	Padeiro/Confeiteiro	07
14 + 2 = 16	Motorista - 22/02/94	09
15	Recrescionista	09
01	Eletricista	09
02	Tratorista	09
02	Mecânico	10
01	Almoxarife	11
01	Lançador	11
01	Técnico de Contabilidade	11
04	Operador de Máquina	13
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	14
01	Responsável pelo Setor de Pessoal	15
01	Assistente do Setor de Pessoal	15
01	Tesoureiro	16
01	Contador	18
01	Engenheiro Agrônomo	18
02	Assistente de Administração	18

Prefeitura Municipal de Rubineia,

Em 21 de fevereiro de 1.994

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração